

PROJETO DE LEI Nº 47/2019

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão das rubricas Contratação por Tempo Determinado e Obrigações Patronais, na Secretaria de Educação (FUNDEB 60%) e no Fundo Municipal de Saúde, na LOA de 2019, para Processo Seletivo Simplificado.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 113.633,68 (Cento e Treze Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação

06.05 FUNDEB

12.361.0012.2281 Valorização do Magistério – FUNDEB 60%

1101: 3.1.90.04.00.00.101 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.061,00

1102: 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais R\$ 4.213,00

12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 60%

1103: 3.1.90.04.00.00.101 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 36.660,96

1104: 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais R\$ 7.698,72

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa

1098: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 19.500,00

10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica

1098: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 21.000,00

1100: 3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais R\$ 4.500,00

TOTAL.....R\$ 113.633,68

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4 R\$ 68.633,68

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X R\$ 45.000,00

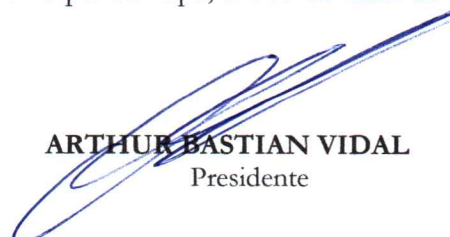
TOTAL.....R\$ 113.633,68

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de maio de 2019.



ACYR HOFFMANN
1º Secretário



ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente